

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Deliberação CECA n° 003, de 27 de março de 2000.

Aprova a implementação do regime especial de pesca no Sistema Pesque e Solte no Rio Vermelho, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I da Lei n° 1.067, de 03 de junho de 1990 e tendo em vista o que estabelece os arts.2º, inciso V, alínea "a" e 22, inciso XVIII do Decreto n° 5.671, de 22 de outubro de 1990;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Pesque e Solte, regime especial de pesca, em toda extensão do Rio Vermelho localizado no município de Corumbá.

Art. 2º O Sistema Pesque e Solte caracteriza-se como modalidade de pesca desportiva, pelo processo de captura e soltura imediata de peixes, exercida com a utilização de linha de mão, caniço simples, molinete, anzóis simples ou múltiplos.

Art. 3º No trecho compreendido pelo Sistema, somente será permitido o exercício da pesca de subsistência destinada à alimentação do pescador e de sua família residente.

Art. 4º O não cumprimento ao que estabelece esta Deliberação implicará na adoção das penalidades previstas na Lei n° 1.826, de 12 de janeiro de 1998, sem prejuízo das previstas na Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e regulamento.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de março de 2000.

EGON KRAKHECKE
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Presidente do CECA/MS